

TERMO DE COMPROMISSO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Por este instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS**, doravante denominada **UDESC-CAV**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, situada à Avenida Luiz de Camões, 2090, Lages-SC, neste ato representada pela Coordenadora de Estágios, Professora **Cristiane Velho Pellizzaro**, C.I. nº **807260 SSP-SC**, CPF nº **656.132.369-68**, e de outro lado a Empresa/Instituição **Sumatra Inteligência Ambiental LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.790.034/0001-30, neste ato representada por, Senhor(a) **Vilmar Picinatto Filho**, RG 4542352-SC, CPF nº 066.039.029-90, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o(a) estagiário **Pamela Tainá Schleger**, CPF nº 044.668.970-00, telefone (51) 995810290, e-mail pamelaschleger@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob o n.º 3087021901 no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, fase 10ª, ano/semestre 2024/2, ajustam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª: Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, por meio da concessão de estágios curriculares obrigatórios, com vigência de até 6 (seis) meses, remunerados ou sem remuneração, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 2.ª: O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso será desenvolvido na Empresa/Instituição **Sumatra Inteligência Ambiental LTDA**, com Endereço situado à **Rua Rio Branco, nº 455**, Complemento , Bairro **São Cristóvão**, Cidade de **Lages**, Estado de (do) **Santa Catarina**, CEP **88509-180**, Telefone **(49) 3019-4849**, tendo como supervisor de estágio o(a) Sr./Sra. **Raphael Luigi Queiroz**, e-mail raphael@sumatra.eco.br, sendo a vigência do dia 29 de julho de 2024 até o dia 20 de dezembro de 2024, desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula 3.ª: As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade do estágio, elaborado em consonância com o projeto político-pedagógico do curso.

Cláusula 4.ª: Os custos decorrentes da implantação e manutenção dos Estágios correrão por conta dos recursos da **CONCEDENTE**, observados os requisitos do artigo 12.º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 5.ª: A jornada do estagiário será de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja em período de estágio integral, sem atividades escolares concomitantes. Para cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada do estagiário poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, garantida a compatibilidade com atividades escolares, desde que esteja previsto no projeto político-pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Cláusula 6.ª: O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº **01.82.0002404.000000** da **GENTE Seguradora S.A.**;

Cláusula 7.ª: Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Da Instituição de Ensino

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - indicar o Professor **Juliana Ferreira Soares** como orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização das avaliações;

VII - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Da Entidade Concedente

I - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico, atividades de aprendizagem relacionadas à sua formação;

II - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI - zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

VIII - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;



COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO – CEST

(Este documento deverá ser impresso em 03 vias)

Do Estagiário

I - cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II - cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III - manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior a seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV - no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V - acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor;

VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio;

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

IX - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Cláusula 8.ª: É facultada a concessão de bolsa ou outra forma de remuneração do estagiário pela Concedente e/ou Instituição de Ensino. Em caso de estágio remunerado, o valor da remuneração e a responsabilidade pelo pagamento serão por conta da Concedente.

O Estágio será:

(X) Remunerado no valor de R\$ 1.412,00

() Não remunerado

Cláusula 9.ª: Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- A) Não cumprimento dos termos de compromisso;
- B) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
- C) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
- D) Automaticamente, ao término do estágio;
- E) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;
- F) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

Cláusula 10.ª: Por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prof.ª Cristiane Velho Pellizzaro

Coordenadora de Estágio

CAV/UDESC/LAGES

Cristiane Velho Pellizzaro

Coordenadora de Estágios

Instituição de Ensino (CAV/UDESC)

Lages-SC, 22 de julho de 2024.

Vilmar Picinatto Filho

Vilmar Picinatto Filho

Gerente

Sumatra Inteligência Ambiental LTDA

Pamela Tainá Schleger

Pamela Tainá Schleger

Estagiário(a)

Flavia Fernanda W. Paes

Matrícula n.º 701853-3

CAV/UDESC/LAGES

Da Instituição de Ensino

Nome e Assinatura

Testemunhas

Silvana Lima da Silva

Da Concedente

Nome e Assinatura

0035-COREMACO COMERCIO DE MATERIAL DE				Demonstrativo de Pagamento de Salário			
COREMACO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA				Lages - SC		07/2024 Mensal	
CNPJ 80.978.513/0001-00							
Cadastro 5019		Nome do Funcionário JULIANO JOSINEI ANACLETO		CBO 782510	Empresa 35	Local 1	Departamento 001.001.049
		MOTORISTA		Data Admissão:		02/10/2019	
Ev	Descrição		Referência	Proventos		Descontos	
1	Horas Normais Diurnas		220:00 hs	2.355,80			
23	Horas Faltas Diurnas		000:18 hs			1,96	
35	Horas Extras 50% Diurnas		015:93 hs	273,54			
59	DSR S/Horas Extras Diurnas		003:53 hs	40,52			
61	Desconto Adiantamento Salarial					400,00	
62	Insalubridade S/Salário Mínimo		10,00 %	141,08			
1323	DSR INSALUBRIDADE		000:02 hs	20,90			
1950	INSS		12,00 %			238,40	
Total				2.831,84		640,36	
Total Líquido						2.191,48	
Salário Base		Sal Cont INSS	Bas Cálculo FGTS	FGTS Mês	Base IRRF C/Ded Simp	Faixa	Dep
2.355,80		2.829,88	2.829,88	226,39	2.265,08	7,50	00
Recebi em: / / Assinatura:							

0035-COREMACO COMERCIO DE MATERIAL DE				Demonstrativo de Pagamento de Salário			
COREMACO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA				Lages - SC		06/2024 Mensal	
CNPJ 80.978.513/0001-00							
Cadastro 5019		Nome do Funcionário JULIANO JOSINEI ANACLETO		CBO 782510	Empresa 35	Local 1	Departamento 001.001.049
		MOTORISTA		Data Admissão:		02/10/2019	
Ev	Descrição		Referência		Proventos	Descontos	
1	Horas Normais Diurnas		220:00 hs		2.355,80		
17	Diferença de Salário				89,48		
23	Horas Faltas Diurnas		001:00 hs			10,71	
35	Horas Extras 50% Diurnas		015:53 hs		267,43		
59	DSR S/Horas Extras Diurnas		004:65 hs		53,49		
61	Desconto Adiantamento Salarial					400,00	
62	Insalubridade S/Salário Mínimo		10,00 %		140,56		
1323	DSR INSALUBRIDADE		000:03 hs		28,11		
1950	INSS		12,00 %			249,71	
				Total	2.934,87	660,42	
				Total Líquido		2.274,45	
Salário Base		Sal Cont INSS	Bas Cál FGTS	FGTS Mês	Base IRRF C/Ded Simp	Faixa	Dep
2.355,80		2.924,16	2.924,16	233,93	2.359,36	7,50	00
Recebi em: / /				Assinatura:			

0035-COREMACO COMERCIO DE MATERIAL DE				Demonstrativo de Pagamento de Salário			
COREMACO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA				Lages - SC		05/2024 Mensal	
CNPJ 80.978.513/0001-00				CBO	Empresa	Local	Departamento
Cadastro		Nome do Funcionário		782510	35	1	001.001.049
5019		JULIANO JOSINEI ANACLETO		Data Admissão: 02/10/2019			
		MOTORISTA					
Ev	Descrição	Referência	Proventos	Descontos			
1	Horas Normais Diurnas	220:00 hs	2.276,20				
35	Horas Extras 50% Diurnas	014:58 hs	243,74				
59	DSR S/Horas Extras Diurnas	005:25 hs	58,50				
61	Desconto Adiantamento Salarial			400,00			
62	Insalubridade S/Salário Mínimo	10,00 %	141,20				
1323	DSR INSALUBRIDADE	000:03 hs	33,89				
1950	INSS	12,00 %		229,24			
Parabéns ! Feliz Aniversário 25/06							
			Total	2.753,53	629,24		
			Total Líquido	2.124,29			
Salário Base	Sal Cont INSS	Bas Cálculo FGTS	FGTS Mês	Base IRRF C/Ded Simp	Faixa	Dep	
2.276,20	2.753,53	2.753,53	220,28	2.188,73	0,00	00	
Recebi em: / / Assinatura:							